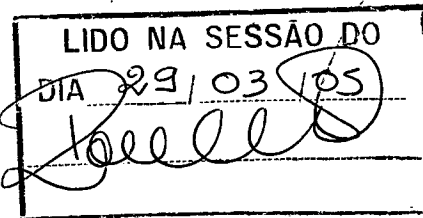




GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 21 DE MARÇO DE 2005.

"Altera a redação do § 3º, do artigo 12, da Lei Complementar nº 052, de 28 de dezembro de 2001."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 3º, do artigo 12, da Lei Complementar nº 052, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.

§1º

§2º

§3º O Governador do Estado poderá, nos 10 (dez) primeiros anos da emancipação do Corpo de Bombeiros Militar, nomear para os cargos de Comandante Geral e Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, oficiais superiores da ativa, do último posto, da Polícia Militar do Estado de Roraima."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 21 de Março de 2005.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima



17:39 22/03/2005 000262 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA